

PARECER N. 31/2026 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 13/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

EXMO. SR. ADAIR ONETTA:

Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.

RELATOR: Vereador Alex dos Santos Bueno.

I. DO RELATÓRIO (Art. 65, I R.I.)

Trata-se do Projeto de Lei nº 13/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade autorizar o Município de Nova Laranjeiras, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a receber os valores referentes às inscrições das equipes participantes do Campeonato Municipal de Futsal Masculino e Feminino de 2026, bem como regulamentar a destinação dos recursos arrecadados para custeio das despesas do evento, incluindo premiação e arbitragem.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa da proposição.

É o relatório.

II. DO VOTO DO RELATOR (Art. 65, II R.I.)

Após análise do projeto, verifica-se que a matéria está inserida na competência administrativa do Município e encontra amparo na Lei Orgânica Municipal, não havendo vícios de iniciativa, constitucionalidade ou legalidade que impeçam sua tramitação.

O projeto busca regulamentar o recebimento das inscrições das equipes participantes do campeonato municipal, promovendo maior segurança jurídica na arrecadação e aplicação dos recursos públicos, além de incentivar a prática esportiva, a integração comunitária e o desenvolvimento social por meio do esporte.

Observa-se ainda que a proposição prevê a adequada destinação dos recursos arrecadados, estabelece critérios objetivos para premiação e indica as dotações orçamentárias correspondentes, atendendo aos princípios da legalidade, transparência e interesse público.

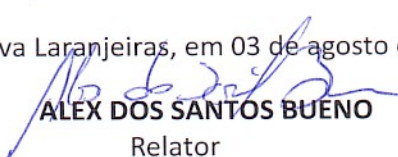
Dessa forma, não foram identificados óbices jurídicos à continuidade da tramitação da matéria.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Constituição e Justiça, manifesto-me FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 13/2026, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a legislação vigente, a Lei Orgânica Municipal e os princípios que regem a Administração Pública.

É o parecer.

Nova Laranjeiras, em 03 de agosto de 2026.


ALEX DOS SANTOS BUENO

Relator



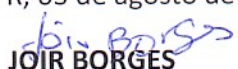

DO PARECER DA COMISSÃO (Art. 65, III R.I.)

Analisando o Projeto de Lei em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI N. 13/2026.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 03 de agosto de 2026.


ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
Presidente


JOIR BORGES
Secretário



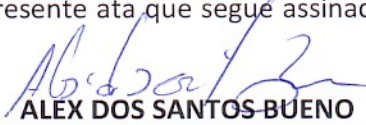
ATA N. 31, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 09hs:00min, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça: Arcindo Ferreira Valcarenghi, Joir Borges e Alex dos Santos Bueno. A reunião teve como objetivo a formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei n. 13/2026, que autoriza o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a receber as inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal Masculino e Feminino de 2026 e dá outras providências.

Após discussões técnicas sobre o Projeto de Lei n. 13/2026, o relator votou pela aprovação do projeto, sendo acompanhado pelos demais membros. Nada mais havendo a tratar, eu, Joir Borges, secretário, redigi a presente ata que segue assinada pelos presentes.


ARCINDO F. VALCARENGHI
Presidente


JOIR BORGES
Secretário


ALEX DOS SANTOS-BUENO
Relator